

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL À LASER Nº 172/2018 DE 30.11.2018 FIRMADO ENTRE EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA E INTS – INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA., DE ACORDO COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma e direito, de um lado como **LOCADORA, EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida nesta capital à Avenida Dom João VI nº 89-A, bairro de Brotas, inscrita no CNPJ sob nº 14.729.826/0001-09, e de outro lado como **LOCATÁRIA, INTS – INTS – INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.**, estabelecida em Salvador - Ba, sito à Avenida Professor Magalhães Neto, nº1856, Edif. TK Tower, Sala 806, Pituba, Cep: 41.810-012, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0001-06., resolvem de comum acordo aditar o presente contrato conforme abaixo.

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

As partes firmaram em 30 de novembro de 2018, CONTRATO DE LOCAÇÃO acima referente a 02(dois) equipamentos com seus respectivos acessórios, conforme cláusula IV do contrato.

Através deste Primeiro Termo Aditivo fica incluída 01(uma) multifuncional, modelo: M-2040DN/L da marca Kyocera, na sua filial de Feira de Santana – Ba sito a Av. Eduardo Froes da Mota s/n, 35 BI, próximo ao Hospital da Criança. Altera-se as cláusulas Do Aluguel e Da Franquia e Do Anexo.

CLÁUSULA 2 - DO ALUGUEL E SEU REAJUSTE

O preço da locação mensal que é de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, passa para **R\$ 900,00 (Novecentos reais)**.

CLÁUSULA 3 - DA FRANQUIA

A franquia global mensal do equipamento que é de **8.000 (oito mil) páginas/mês P&B**, passa para **12.000 (doze mil) páginas/mês**.

CLÁUSULA 4 – DA CÓPIA / IMPRESSÃO EXCEDENTE

Eventuais páginas que excederem a franquia P&B serão cobradas a razão de R\$ 0,08 (oito centavos)

CLÁUSULA DO ANEXO I

Tendo em vista a inclusão do equipamento, essa cláusula passa a ter a seguinte redação:

ITEM	MARCA	MODELO	QUANT	ACESSORIOS	FILIAIS
01	Kyocera	M-2040DN/L	03		INTS. UPA Feira de Santana, Av. Eduardo Fróes da Mata, nº 35 Cep: 44.094-000, Feira de Santana- Ba

VALOR TOTAL DO(S) EQUIPAMENTO(S): R\$29.782,50 (vinte nove mil e setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme tabela de preços vigentes da **LOCADORA**

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, de acordo com o contrato original.
Fica neste ato o aditivo firmado com prazo de 12 meses, renovando automaticamente por iguais períodos.

E por estarem assim de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 09 de abril de 2019.

LOCADORA:

**EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**

LOCATARIA:

**INTS - INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA**

TESTEMUNHAS:

1.

2.



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 172.2018

CONTRATADA: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., estabelecida em Salvador- Ba sito a Av. Dom João VI Nº 89-a, Bairro de Brotas, Cep. 40285-000, inscrita no CNPJ sob nº. 14.729.826/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 02.077.617.

CONTRATANTE: INTS – INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA., estabelecida em Salvador - Ba, sito à Avenida Professor Magalhães Neto, nº1856, Edif. TK Tower, Sala 806, Pituba, Cep: 41.810-012, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0001-06., resolvem de comum acordo aditar o presente contrato conforme abaixo.

1 OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a execução da locação de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, relacionados no Anexo I, e a gestão das atividades direta e indiretamente relacionadas e necessárias à conclusão de tais trabalhos, como o fornecimento de suprimentos (conforme item 8.4) manutenção e reposição de peças, exceto papel, nas instalações da **Contratante, sito à Av. Eduardo Fróes da Mata, nº 35 Cep: 44.094-000 - INTS. - UPA Feira de Santana, Bahia, VIDE ANEXO I.**

1.2 Fica expressamente vedado a **Contratante** transferir para outro local de instalação, a(s) máquina(s) e equipamento(s) locado(s) salvo mediante prévia autorização por escrito da **Contratada**.

2 ALUGUEL E SEU REAJUSTAMENTO

2.1 A **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) pela remuneração mensal da locação. Sendo R\$ 300,00 (Trezentos reais) referente ao custo do hardware e R\$ 300,00 (Trezentos reais) referente às impressões/cópias monocromáticas. O primeiro pagamento dar-se á no dia 30.12.2018.

2.1.1 A **Contratante** é responsável pelo pagamento nas datas acima estipuladas, independente de aviso ou instrução da **Contratada**.

2.2 A atualização monetária deste contrato dar-se-á a cada 12(doze) meses na forma da Lei, pela variação do IGP-M/FGV ou na falta deste por outro equivalente aceito pelas partes.

2.3 Na eventual falta do exato e pontual pagamento do aluguel ou de quaisquer importâncias devidas pela **Contratante**, o débito em atraso será corrigido monetariamente até a data da sua efetiva liquidação, com base no IGP-M (se positivo) e sobre o montante assim apurado, incidirá juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês, mais Multa Moratória de 2% (dois por cento).

3 DA FRANQUIA

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Av. Dom João VI, 89-A, Brotas, Cep. 40285-000 – Salvador – Bahia Tel (71)2104-6800
Email : executiva@executiva.net Website : www.executiva.net

Marcelino Sousa
Presidente
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA
E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA



3.1 A franquia global mensal do (s) equipamento (s) será de 8.000 (Oito mil) páginas/mês P&B. Tal franquia terá auto compensação trimestral, ou seja, a cada trimestre será feito o levantamento total das páginas impressas e copiadas e somente aquelas que ultrapassarem a franquia trimestral serão cobradas as páginas excedentes.

4 DA CÓPIA / IMPRESSÃO EXCEDENTE

4.1 Eventuais páginas que excederem à franquia serão cobradas a razão de R\$ 0,08 (Oito centavos) P&B pôr cada página copiada/impressa.

5 O PRAZO DE LOCAÇÃO

5.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses a contar de 30.11.2018 e com término em 29.11.2019.

5.1.1 A inclusão de novos equipamentos durante a vigência contratual deverá ser solicitada por escrito pela **Contratante** com antecedência de 15 dias e será celebrado através de Termo Aditivo contratual, sendo que o período de locação de 12 meses estará vigendo a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal de remessa para locação.

5.1.2 Este Contrato será renovado automaticamente por iguais períodos sucessivos, a menos que haja renúncia escrita de uma das partes com 60 (sessenta) dias de antecedência do termino de cada vigência.

6 DOS TRIBUTOS

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na Legislação Tributária.

PARAGRAFO ÚNICO: Se durante a vigência do Contrato, forem modificadas as alíquotas ou criados novos tributos que incidem sobre operação de locação, de modo a onerar os alugueis, estes serão majorados pela **Contratada**, de modo proporcional à nova realidade tributária.

7 DO DIRETO DE PROPRIEDADE

7.1 A **Contratante** deverá respeitar e fazer respeitar o direito de propriedade da **Contratada**, sobre o(s) equipamento(s) locado(s), devendo comunicar-lhes imediatamente qualquer embargo, arresto, turbação da posse, demanda ou processo que a(s) atingir(em). Em qualquer dos casos, a **Contratante** fara conhecer a parte interessada, **INITIO LITIS**, o Direito de Propriedade da **Contratada** sobre os dito(s) equipamento(s).

8 DA ASSISTENCIA TECNICA

8.1 A **Contratada** compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o(s) equipamento(s) mencionados no ANEXO I, incluindo:

A) Manutenção corretiva no prazo de 24:00 horas para as impressoras e multifuncionais, dentro do expediente normal de trabalho da Contratada, mediante chamados para eliminação de defeitos.

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Av. Dom João VI, 89-A, Brotas, Cep. 40285-000 – Salvador – Bahia Tel (71) 2104-6800

Email : executiva@executiva.net Website : www.executiva.net

Marcelino Sousa
Presidente
Associação Nacional de Empresas de
Tecnologia e Inovação em Escritório



8.2 As visitas de manutenção corretiva dar-se-ão sempre durante o expediente normal da **Contratada**.

8.3 O custo das peças que se fizerem necessárias para manutenção corretiva ficara a cargo da **Contratada**.

8.4 Inclui-se neste Contrato o material de consumo/suprimentos usual dos equipamentos como:

Toner, revelador, cilindro, kit de aquecimento, kit de limpeza, cujo ônus pertencerá a **Contratada**.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

9.1 A **Contratante** comunicará a **Contratada** por carta qualquer mudança de endereço, conforme descrito na cláusula 1.2.

9.2. A **Contratante** obriga-se a zelar pela conservação e segurança dos equipamentos.

9.3. A **Contratante** obriga-se a responder por quaisquer danos que vier a ocorrer em decorrência de mau uso dos equipamentos.

9.4. A **Contratante**, permitirá o acesso do pessoal da **Contratada** em suas instalações sempre que necessário.

9.5. A **Contratante** deverá informar mensalmente por email ou fax, o volume de páginas produzidas (impressas e copiadas) por equipamento, objeto deste contrato, ao departamento indicado pela **Contratada**.

10 DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1 A **Contratada** não se responsabilizará pela execução dos serviços quando ocorrer queda ou batida, negligencia do operador, intervenção técnica de terceiros não autorizadas pela **Contratada**, força de natureza, condições anormais de tensão, ciclagem e umidade ou uso de acessórios e materiais de consumo fora das especificações do fabricante e/ou fornecidos pela **Contratada**.

10.2 O presente contrato limita-se ao atendimento no local da instalação do equipamento.

10.3 As despesas de registro deste contrato e/ou seguro do(s) equipamento(s) correm por conta da **Contratante**, caso entenda necessário fazê-los.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **Contratante** deverá manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, como se seu(s) fosse(m) respondendo por danos que vier(em) a sofrer por incêndio, uso indevido, roubo, furto ou qualquer outra causa, ainda que por culpa de terceiros, obrigando-se a indenizar, incontinenti a **Contratada** pelos prejuízos daí resultantes, desde já prefixados sobre o valor total dos alugueis vencidos e vincendos, ou pelo preço da máquina, conforme tabela de preço de seu fabricante.

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Av. Dom João VI, 89-A, Brotas, Cep. 40285-000 – Salvador – Bahia Tel (71) 2104-6800

Email : executiva@executiva.net Website : www.executiva.net

Márcelino Sousa
Presidente
175 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EMPRESAS DE
TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO GESTÃO P.



11.2 Fica expressamente vedado a **Contratante** emprestar, sublocar, dar em comodato ou ceder a terceiros o(s) equipamento(s) locado(s) salvo se vier a obter a prévia e escrita anuência da **Contratada**.

11.3 Todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, máxime as pertinentes ao pagamento de alugueis, deverão ser integralmente respeitadas até que a **Contratante** devolva o(s) equipamento(s) à **Contratada**.

11.4 Qualquer comunicação entre as partes somente terá validade quando efetuada por escrito.

11.5 A tolerância de a **Contratada** no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia integralmente a todo e qualquer tempo.

11.6 A presente locação naquilo que for omissa o presente contrato, rege-se, única e exclusivamente pelo disposto no Código Civil.

12 DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela **Contratada** nas seguintes situações:

- A) Atraso no pagamento do aluguel;
- B) Reiterada ocorrência de danos na(s) máquina(s) provocado(s) pela sua inadequada utilização;
- C) Falência ou Recuperação Judicial da **Contratante**.

12.2 Na solicitação da rescisão imotivada por iniciativa da **Contratante**, antes do término da vigência inicial deste contrato, fica estipulada multa compensatória no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal da locação sobre os alugueres vincendos, apuradas no último trimestre, de forma a atenuar os investimentos consideráveis que foram feitos pela **Contratada**, para fins de viabilização do contrato.

12.2.1 Na eventual solicitação de devolução parcial de equipamentos (fixados em um percentual máximo de 20% (vinte por cento) do montante de equipamentos contratados, por iniciativa da **Contratante**, antes do término do período de locação inicial deste contrato, fica estipulada multa equivalente a 03(três) parcelas por ano faltante ao seu término, a ser apurado pelo valor médio de cópias e impressões realizadas neste(s) equipamento(s) no último trimestre, devendo tal solicitação ser efetuada somente por escrito, com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

12.2.2 A rescisão imotivada, total ou parcial, será considerada a partir da data de chegada dos equipamentos na **Contratada**.

12.3 Findo o período contratual ou rescindido o contrato, o(s) equipamento(s) dever(ão) ser devolvidos para a **Contratada**, de imediato, acompanhado dos respectivos documentos fiscais de devolução, sem qualquer restrição ou embargo.



ANEXO I

O presente ANEXO I, que a partir desta data, faz parte integrante deste Contrato de Locação, estabelece os locais de instalação, modelos e valores dos equipamentos locados à **INTS – INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA**:

COMPOSIÇÃO DA TAXA MENSAL (HARDWARE+CUSTO PÁGINA)			
Equipamento/Acessórios	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Multifuncional Kyocera M-2040DN/L	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Custo por Página (Impressão/Cópia) P&B	8.000	R\$ 0,025	R\$ 200,00
Taxa Mensal			R\$ 600,00

Valor da Taxa Mensal (Custo Hardware + Custo pagina): R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Franquia Global P&B: 8.000 (Oito mil).

Custo Página Excedente P&B: R\$ 0,08 (Oito centavos).

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS			
MODELO	SÉRIE	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO
M-2040DN/L			INTS. UPA Feira de Santana, Av. Eduardo Fróes da Mata, nº 35 Cep: 44.094-000, Feira de Santana- Ba
M-2040DN/L			UPA - Feira de Santana,

Período de aferição Mensal: Do dia primeiro 01 ao dia 30 (trinta) do mês.

Condição de Pagamento:

“Nota de Faturamento de Locação de Bens Moveis e Outras Avenças”

Alteração do Parque Instalado:

A inclusão de novos equipamentos durante a vigência contratual será objeto de negociação entre as partes e será celebrado através de Termo Aditivo contratual, sendo que o seu período de locação estará vigendo a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.

Insumos e Consumíveis

O fornecimento de insumos e consumíveis engloba a entrega nos locais acima determinados pela **Contratante**.

A **Contratada** poderá efetuar o recolhimento periódico das carcaças dos suprimentos e peças utilizadas nos equipamentos. Salientamos que esses suprimentos e peças são de propriedade exclusiva da Contratada e sendo de total responsabilidade a garantia de retorno destas carcaças a **Contratada**.

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Av. Dom João VI, 89-A, Brotas, Cep. 40285-000 – Salvador – Bahia Tel (71)2104-6800

Email : executiva@executiva.net Website : www.executiva.net

Marcelino Sousa
Presidente
INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA



TEMPO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

O atendimento técnico será efetuado durante o horário comercial entre 08:30hs as 17:30hs de segunda a sexta feira, exceto feriados.

A **Contratada** compromete-se a atender o cliente on-site em até 24:00 horas úteis a partir do chamado na Central de Atendimento.

CONTATOS

ABERTURA DE ORDEM DE SERVIÇO:	Telefone: 2104-6822	E-mail: assistencia@executiva.net
SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTOS:	Telefone: 2104-6813	E-mail: suprimentos@executiva.net
SETOR FINANCEIRO:	Telefone: 2104-6825	E-mail: financeiro@executiva.net
FATURAMENTO:	Telefone: 2104-6831	E-mail: faturamento@executiva.net
COBRANÇA:	Telefone: 2104-6826	E-mail: cobranca@executiva.net
CONSULTOR COMERCIAL	Telefone: 2104-6824	E-mail: mayanna@executiva.net
GERÊNCIA COMERCIAL	Telefone: 2104-6818	E-mail: sonale@executiva.net
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	Telefone: 2104-6814	E-mail: renata@executiva.net

Salvador, 30 de novembro de 2018.

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

INTS – INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.

TESTEMUNHAS

1. Rotondano
(Nome): SONALE MARCIA A. ROTONDANO

2. _____
(Nome):



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD
CNPJ: 14.729.826/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:18:51 do dia 09/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2020.

Código de controle da certidão: **04CE.3EF0.3601.1A74**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20193566202

RAZÃO SOCIAL

EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

002.077.617

14.729.826/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 28.594/001-17
CNPJ: 14.729.826/0001-09

Contribuinte: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA
Endereço: Avenida Dom João VI, Nº 89 A
BROTAS
ACUPE DE BROTAS
40.290-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 20:15:28 horas do dia 09/12/2019.
Válida até dia 08/03/2020.

Código de controle da certidão: **5F82.85F9.AC1D.FC9A.2F58.180A.5784.2EFF**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.729.826/0001-09

Razão Social: EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA

Endereço: AV DOM JOAO VI 89A / BROTAS / SALVADOR / BA / 40290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2020 a 09/02/2020

Certificação Número: 2020011104094125402376

Informação obtida em 11/01/2020 11:55:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 172.2018

CONTRATADA: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., estabelecida em Salvador- Ba sito a Av. Dom João VI Nº 89-a, Bairro de Brotas, Cep. 40285-000, inscrita no CNPJ sob nº. 14.729.826/0001-09 e Inscrição Estadual nº. 02.077.617.

CONTRATANTE: INTS – INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA., estabelecida em Salvador - Ba, sito à Avenida Professor Magalhães Neto, nº1856, Edif. TK Tower, Sala 806, Pituba, Cep: 41.810-012, inscrita no CNPJ sob nº 11.344.038/0001-06., resolvem de comum acordo aditar o presente contrato conforme abaixo.

1 OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objetivo a execução da locação de equipamentos em perfeito estado de funcionamento, relacionados no Anexo I, e a gestão das atividades direta e indiretamente relacionadas e necessárias à conclusão de tais trabalhos, como o fornecimento de suprimentos (conforme item 8.4) manutenção e reposição de peças, exceto papel, nas instalações da **Contratante, sito à Av. Eduardo Fróes da Mata, nº 35 Cep: 44.094-000 - INTS. - UPA Feira de Santana, Bahia, VIDE ANEXO I.**

1.2 Fica expressamente vedado a **Contratante** transferir para outro local de instalação, a(s) máquina(s) e equipamento(s) locado(s) salvo mediante prévia autorização por escrito da **Contratada**.

2 ALUGUEL E SEU REAJUSTAMENTO

2.1 A **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) pela remuneração mensal da locação. Sendo R\$ 300,00 (Trezentos reais) referente ao custo do hardware e R\$ 300,00 (Trezentos reais) referente às impressões/cópias monocromáticas. O primeiro pagamento dar-se á no dia 30.12.2018.

2.1.1 A **Contratante** é responsável pelo pagamento nas datas acima estipuladas, independente de aviso ou instrução da **Contratada**.

2.2 A atualização monetária deste contrato dar-se-á a cada 12(doze) meses na forma da Lei, pela variação do IGP-M/FGV ou na falta deste por outro equivalente aceito pelas partes.

2.3 Na eventual falta do exato e pontual pagamento do aluguel ou de quaisquer importâncias devidas pela **Contratante**, o débito em atraso será corrigido monetariamente até a data da sua efetiva liquidação, com base no IGP-M (se positivo) e sobre o montante assim apurado, incidirá juros de Mora de 1% (um por cento) ao mês, mais Multa Moratória de 2% (dois por cento).

3 DA FRANQUIA



3.1 A franquia global mensal do (s) equipamento (s) será de 8.000 (Oito mil) páginas/mês P&B. Tal franquia terá auto compensação trimestral, ou seja, a cada trimestre será feito o levantamento total das páginas impressas e copiadas e somente aquelas que ultrapassarem a franquia trimestral serão cobradas as páginas excedentes.

4 DA CÓPIA / IMPRESSÃO EXCEDENTE

4.1 Eventuais páginas que excederam à franquia serão cobradas a razão de R\$ 0,08 (Oito centavos) P&B pôr cada página copiada/impressa.

5 O PRAZO DE LOCAÇÃO

5.1 O prazo de locação é de 12 (doze) meses a contar de 30.11.2018 e com término em 29.11.2019.

5.1.1 A inclusão de novos equipamentos durante a vigência contratual deverá ser solicitada por escrito pela **Contratante** com antecedência de 15 dias e será celebrado através de Termo Aditivo contratual, sendo que o período de locação de 12 meses estará vigendo a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal de remessa para locação.

5.1.2 Este Contrato será renovado automaticamente por iguais períodos sucessivos, a menos que haja renúncia escrita de uma das partes com 60 (sessenta) dias de antecedência do término de cada vigência.

6 DOS TRIBUTOS

6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na Legislação Tributária.

PARAGRAFO ÚNICO: Se durante a vigência do Contrato, forem modificadas as alíquotas ou criados novos tributos que incidem sobre operação de locação, de modo a onerar os alugueis, estes serão majorados pela **Contratada**, de modo proporcional à nova realidade tributária.

7 DO DIREITO DE PROPRIEDADE

7.1 A **Contratante** deverá respeitar e fazer respeitar o direito de propriedade da **Contratada**, sobre o(s) equipamento(s) locado(s), devendo comunicar-lhes imediatamente qualquer embargo, arresto, turbação da posse, demanda ou processo que a(s) atingir(em). Em qualquer dos casos, a **Contratante** fará conhecer a parte interessada, **INITIO LITIS**, o Direito de Propriedade da **Contratada** sobre os dito(s) equipamento(s).

8 DA ASSISTENCIA TECNICA

8.1 A **Contratada** compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento o(s) equipamento(s) mencionados no ANEXO I, incluindo:

A) Manutenção corretiva no prazo de 24:00 horas para as impressoras e multifuncionais, dentro do expediente normal de trabalho da Contratada, mediante chamados para eliminação de defeitos.



8.2 As visitas de manutenção corretiva dar-se-ão sempre durante o expediente normal da **Contratada**.

8.3 O custo das peças que se fizerem necessárias para manutenção corretiva ficara a cargo da **Contratada**.

8.4 Inclui-se neste Contrato o material de consumo/suprimentos usual dos equipamentos como:

Toner, revelador, cilindro, kit de aquecimento, kit de limpeza, cujo ônus pertencerá a **Contratada**.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

9.1 A **Contratante** comunicará a **Contratada** por carta qualquer mudança de endereço, conforme descrito na cláusula 1.2.

9.2. A **Contratante** obriga-se a zelar pela conservação e segurança dos equipamentos.

9.3. A **Contratante** obriga-se a responder por quaisquer danos que vier a ocorrer em decorrência de mau uso dos equipamentos.

9.4. A **Contratante**, permitirá o acesso do pessoal da **Contratada** em suas instalações sempre que necessário.

9.5. A **Contratante** deverá informar mensalmente por email ou fax, o volume de páginas produzidas (impressas e copiadas) por equipamento, objeto deste contrato, ao departamento indicado pela **Contratada**.

10 DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1 A **Contratada** não se responsabilizará pela execução dos serviços quando ocorrer queda ou batida, negligencia do operador, intervenção técnica de terceiros não autorizadas pela **Contratada**, força de natureza, condições anormais de tensão, ciclagem e umidade ou uso de acessórios e materiais de consumo fora das especificações do fabricante e/ou fornecidos pela **Contratada**.

10.2 O presente contrato limita-se ao atendimento no local da instalação do equipamento.

10.3 As despesas de registro deste contrato e/ou seguro do(s) equipamento(s) correm por conta da **Contratante**, caso entenda necessário fazê-los.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **Contratante** deverá manter o(s) equipamento(s) em perfeito estado de conservação e funcionamento, como se seu(s) fosse(m) respondendo por danos que vier(em) a sofrer por incêndio, uso indevido, roubo, furto ou qualquer outra causa, ainda que por culpa de terceiros, obrigando-se a indenizar, incontinenti a **Contratada** pelos prejuízos daí resultantes, desde já prefixados sobre o valor total dos alugueis vencidos e vincendos, ou pelo preço da máquina, conforme tabela de preço de seu fabricante.

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Av. Dom João VI, 89-A, Brotas, Cep. 40285-000 – Salvador – Bahia Tel (71)2104-6800

Email : executiva@executiva.net Website : www.executiva.net

12.4 O(s) equipamento(s) descrito(s) no ANEXO I devera(ão) ser devolvido(s) a **Contratada** em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento. Qualquer dano causado por quebra, devido ao mau uso do(s) equipamento(s), constatado no(s) mesmo(s), deverá ser ressarcido a **Contratada**.

13 DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão judicial, oriunda do presente instrumento, fica eleito o foro da Cidade de Salvador com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. A parte declarada judicialmente vencida, arcará com as custas judiciais, inclusive honorários de advogados da parte vencedora.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firma o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 testemunhas assinadas.

Salvador, 30 de novembro de 2018.

**EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**

**INTS – INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.**

TESTEMUNHAS

1. _____
(Nome):

2. _____
(Nome):

Comparativo de Preço

Objeto: Locação de 02 (duas) multifuncional monocromática Laser P&B M2040DN/L Kyocera com franquias de 16.000 impressões por mês a serem utilizados na UPA Feira de Santana.

Vigência: 01ano com início em 10 de dezembro de 2018

Empresa	CNPJ	Valor Mensal (R\$)
Executiva Comercio de Maquinas e equipamentos para Escritorio LTDA	14.729.826/0001-09	R\$ 600,00
Texto Equipamentos para Escritorio Ltda	00.854.347/0001-00	R\$ 720,00
Studio Automação e Comercio de Maquinas LTDA	05.984.738/0001-54	R\$ 800,00

Empresa Vencedora

Executiva Comercio de Maquinas e Equipamentos para Escritório LTDA

Justificativa

Menor Preço

Forma de Pagamento

OS pagamentos serão realizados após recebimento da nota fiscal de serviços e boleto bancário com 30 dias

Dados Bancários

BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 2799-5

C/C: 111.499-9

Representante Legal

Nome – José Alberto Bedeschi

RG – 09.437.245-46

CPF – 205.985.567-53

Endereço – Av. Dom João VI, 89 A – Brotas, Salvador.

Estado Civil - Casado

Nacionalidade - Brasileiro

Fabiana Negri

Diretora Administrativa Interina – UPA Feira de Santana



Instituto Nacional de Amparo à
Pesquisa, Tecnologia e Inovação
na Gestão Pública

COMPARATIVO DE PREÇO

Objeto: Locação de 02 (duas) multifuncional monocromatica Laser P&B M2040DN/L Kyocera com franquia de 16.000 impressões por mês a serem utilizadas na UPA Feira de Santana

Período de Vigência: 01 ano com início em 10 de dezembro de 2018

Empresa	CNPJ	Valor Mensal (R\$)
Executiva Comercio de Maquinas e Equipamentos para Escritorio LTDA	14.729.826/0001-09	R\$ 600,00
Texto Equipamentos para Escritorio Ltda	00.854.347/0001-00	R\$ 720,00
Studio Automação e Comercio de Maquinas LTDA	05.984.738/0001-54	R\$ 800,00

Empresa Vencedora

Executiva Comercio de Maquinas e Equipamentos para Escritorio LTDA

Justificativa:

Menor preço global

Centro de Custo:

UPA FEIRA

Forma de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, mediante emissão de Nota Fiscal.

Dados Bancários:

Banco do Brasil
Agencia 2799-5
C/C 111.499-9

Dados do Representante Legal:

Nome: José Alberto Bedeschi
RG: 09.437.245-46
CPF: 205.985.567-53
Endereço: Av. Dom João VI, 89 A - Brotas, Salvador
Estado Civil: Solteiro
Nacionalidade: Brasileiro

Fabiana Negri
Diretora Adm Interina
UPA Feira

Diretora Administrativa Interina - UPA Feira de Santana

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA:

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

JOSÉ ALBERTO BEDESCHI, brasileiro, natural de São João Del Rei – Minas Gerais, nascido em 08.12.1947, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Rua Prof. Sabino Silva, n.º 1079, Ap. 1302 – Jardim Apipema Cep. 40155-250, portador da Cédula de Identidade n.º 09.437.245-46 SSP/BA e CPF n.º 205.985.567-53;

OLGA PEPE BEDESCHI, brasileira, natural de Salvador – Bahia, nascida em 31.05.1952, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta capital na Rua Prof. Sabino Silva, n.º 1079, Ap. 1302 – Jardim Apipema Cep. 40155-250, portadora da Cédula de Identidade n.º 742.523 SSP/BA e CPF n.º 399.408.705-82;

FERNANDO LUIS BEDESCHI, brasileiro, natural de São João Del Rei – Minas Gerais, nascido em 22.03.1956, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta capital na Av. Jorge Amado, N.º 273, Ap. 1303 – Imbui, Cep. 41720-040, portador da Cédula de Identidade n.º 1.734.118 SSP/MG e CPF n.º 210.434.776-91;

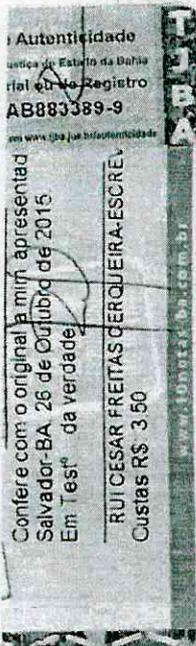
As pessoas físicas acima qualificadas, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira nesta praça sob a denominação social: “**EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**”, estabelecida na Av. D. João VI, n.º 89-A – Brotas, Cep. 40285-000, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.729.826/0001-09, com seu ato constitutivo arquivado na JUCEB sob n.º 29.200.407.664, consoante despacho de 12.09.1979 e alterações posteriores, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar parcialmente e consolidar seus atos constitutivos anteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPITULO I – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª CLÁUSULA – DO AUMENTO DE CAPITAL

O capital social constituído, que atualmente é de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), representado por 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), fica por este instrumento, elevado para a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital social, com valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), subscrito e integralizado pelos sócios, proporcionalmente a cada participação societária da seguinte maneira:

1. O sócio **JOSÉ ALBERTO BEDESCHI**, que atualmente é possuidor de R\$ 1.195.200,00 (hum milhão cento e noventa e cinco mil e duzentos reais) representado por 1.195.200 (hum milhão cento e noventa e cinco mil e duzentas) quotas de capital social, subscrive e integraliza neste ato mais 398.400 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentas) quotas de capital social totalizando R\$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) da seguinte maneira:



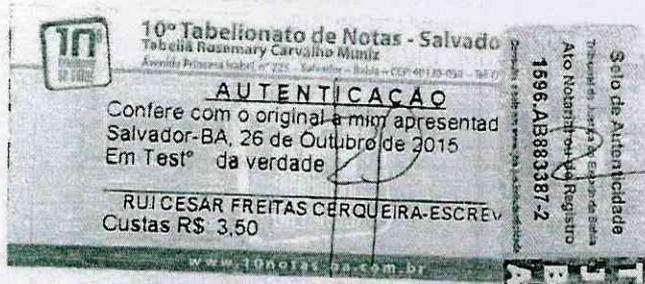
QUADRO SOCIETÁRIO	QUOTAS SOCIAIS	VALOR R\$	PERC. %
JOSÉ ALBERTO BEDESCHI	1593.600	1.593.600,00	79,68
OLGA PEPE BEDESCHI	340.000	340.000,00	17,00
FERNANDO LUIS BEDESCHI	66.400	66.400,00	3,32
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

Parágrafo Único – Nos termos do Art. 1.052, da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2ª CLÁUSULA – DA ATUALIZAÇÃO DE NOMENCLATURA DOS OBJETIVOS SOCIAIS DA SOCIEDADE

Os objetivos sociais da sociedade continuam os mesmos, porém em virtude de mudanças de algumas nomenclaturas ficam atualizadas conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO	CNAE
<ul style="list-style-type: none"> - Comercio varejista especializado em equipamentos impressoras, multifuncionais, copiadoras e digitalizadoras, de tecnologia a laser e jato de tinta, P&B e coloridas; - Comercio varejista de suprimentos (toner, cilindro, revelador, tinta, máster, película e kits de manutenção e fusão e fitas) para impressoras, multifuncionais copiadoras de uso em escritório e doméstico e rotuladores eletrônicos; - Comercio varejista de Lousa Digital, Projetores, Retroprojetores, aparelhos de áudio e vídeo de uso em escritório e domestico - Comercio varejista de Softwares de Bilhetagem de impressoras, multifuncionais, copiadoras e digitalização de documentos para uso em escritório 	4751-2/01
- Comercio varejista especializado em equipamentos de escritório	4789-0/07
- Comercio varejista especializado em equipamentos eletrodomésticos e de áudio e vídeo;	4753-9/00
<ul style="list-style-type: none"> - Locação de equipamentos eletrônicos, impressoras, multifuncionais, copiadoras e digitalizadoras de tecnologia a laser e jato de tinta, para uso em escritório e uso domestico; - Locação de Softwares de Bilhetagem de impressoras, multifuncionais, copiadoras e digitalização de documentos para uso em escritório - Locação de Lousa Digital, Projetores, Retroprojetores, aparelhos de áudio e vídeo de uso em escritório e domestico; 	7733-1/00
- Manutenção e Assistência Técnica de equipamentos multifuncionais, impressoras a laser e jato de tinta P&B e Color para uso em escritório e uso domestico	3314-7/10
- Reparação e manutenção em equipamentos eletrônicos de uso em escritório e doméstico	9521-5/00
<ul style="list-style-type: none"> - Serviços de Impressão Corporativa e Digitalização para uso em escritório; - Serviços de cópia, impressão, digitalização para uso em escritório e doméstico; 	8219-9/01



- Locação de Lousa Digital, Projetores, Retroprojetores, aparelhos de áudio e vídeo de uso em escritório e doméstico;	
- Manutenção e Assistência Técnica de equipamentos multifuncionais, impressoras a laser e jato de tinta P&B e Color para uso em escritório e uso doméstico	3314-7/10
- Reparação e manutenção em equipamentos eletrônicos de uso em escritório e doméstico	9521-5/00
- Serviços de Impressão Corporativa e Digitalização para uso em escritório; - Serviços de cópia, impressão, digitalização para uso em escritório e doméstico;	8219-9/01

4ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 12.09.1979 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

5ª CLÁUSULA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS A TERCEIROS

Nos termos dos Art. 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), fica entendido que as quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª CLÁUSULA – DOS PODERES DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade cabem a todos os sócios os Srs. JOSÉ ALBERTO BEDESCHI, OLGA PEPE BEDESCHI e FERNANDO LUIS BEDESCHI que poderão assinar **individualmente**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele podendo praticar todo e qualquer ato sempre no interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, conforme relata os Art. 997, VI; 1.013, 1015 e 1.064 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro – Terão validade jurídica, que a lei lhes emprestar, todos os acordos, normas e regulamentos internos feitos pelos sócios, em consonância com a maioria do capital social e que será fielmente cumprido pela totalidade do quadro societário e desde que não fira o presente instrumento, os quais serão nulos de fato e direito.

Parágrafo Segundo – Fica expressamente proibido aos sócios assumir, em nome da sociedade, compromissos estranhos aos interesses da mesma, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor, etc.

7ª CLÁUSULA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



Handwritten signatures and the logo of ACRE (CONTADORES ASSOCIADOS LTDA).

14ª CLÁUSULA – DO FORO

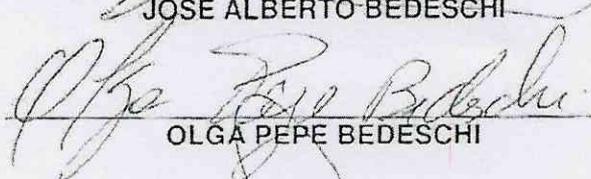
Fica eleito o foro da comarca do Salvador para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, devendo após assinaturas, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

Salvador-Ba. 23 de maio de 2014.



JOSE ALBERTO BEDESCHI



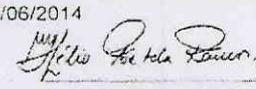
OLGA PEPE BEDESCHI



FERNANDO LUIS BEDESCHI

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/2014 SOB Nº. 97393610
JUCESB Protocolo: 14/092529-5, DE 05/06/2014

Empresa: 29 2 0040766 4
EXECUTIVA COMERCIO DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA


HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

10º Tabelionato de Notas - Salvador
Tabela Rosemary Carvalho Muniz
Avenida Princesa Isabel, nº 725 - Salvador - Bahia - CEP: 40130-020 - Tel: (71) 3441-1000

AUTENTICACÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador-BA, 26 de Outubro de 2015
Em Teste da verdade

RUI CESAR FREITAS CERQUEIRA-ESCREV
Custas R\$ 3,50

Salto de Autenticidade
Tabela de Jucos e Jucos da Bahia
Ato Notarial e Jucos e Registro
1596.AB83383-0

www.10notas.ba.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD
CNPJ: 14.729.826/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:35:52 do dia 26/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2019.

Código de controle da certidão: **7189.83F2.4763.3BA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20182220554

RAZÃO SOCIAL	
EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITOR	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
002.077.617	14.729.826/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/09/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



17/10/2018

003320017

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 003320017**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/10/2018, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, portador do CNPJ: 14.729.826/0001-09, estabelecida na AV DOM JOÃO VI, 89 A, CEP: 40290-000, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,74 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 17 de outubro de 2018.

PEDIDO Nº:**003320017**



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 28.594/001-17

CNPJ: 14.729.826/0001-09

Contribuinte: EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
LTDA
Endereço: Avenida Dom João VI, N° 89 A
BROTAS
ACUPE DE BROTAS
40.290-000

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 08:54:55 horas do dia 19/10/2018.
Válida até dia 17/01/2019.

Código de controle da certidão: **AAB7.9A92.4E4F.CD05.76C9.BFC3.EEA0.0960**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

IMPRIME

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14729826/0001-09

Razão Social: EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO
LTDA

Endereço: AV DOM JOAO VI 89A / BROTAS / SALVADOR / BA / 40290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103005042042669211

Informação obtida em 05/11/2018, às 19:59:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.729.826/0001-09

Certidão nº: 161205224/2018

Expedição: 29/10/2018, às 10:57:38

Validade: 26/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.729.826/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EMPRESA COM
CERTIFICAÇÃO
ISO 9001

**soluções em
tecnologia digital**

SHARP

brother

KYOCERA

Salvador, 23 de novembro de 2018.

14.729.826/0001-09

EXECUTIVA COM. DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIOS LTDA.

Av. Dom João VI, 89-A

Brotas - CEP: 40.290-000

Salvador - BA.

AO
INTS
A/C: SILVIA LIMA
Salvador - Bahia

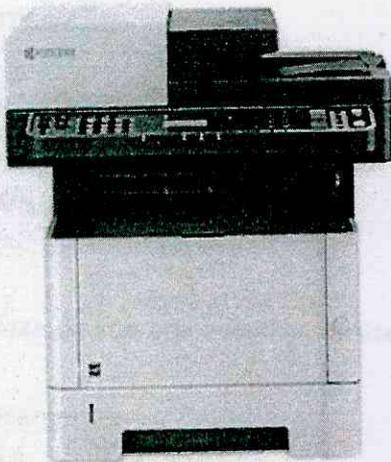
A EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA com sede nesta capital sito à Av. Dom João VI, 89, bairro Brotas, na condição de concessionária autorizada das Marcas Kyocera, Sharp, Brother, Konica Minolta e Riso, para o Estado da Bahia vem fundamentado no diagnóstico de suas necessidades analisadas em vistoria anterior, apresentar proposta de locação de equipamentos de: impressão, cópia e digitalização, equipamentos novos, de última geração, incluindo manutenção e assistência técnica.

REFERENTE: INCLUSÃO DE MULTIFUNCIONAL UNIDADE FEIRA DE SANTANA

REQUISITOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS E PRECIFICAÇÃO:

I - MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO A4

02 (Duas) MULTIFUNCIONAIS (COPIADORA/IMPRESSORA e SCANNER COLORIDO) MARCA KYOCERA MOD M-2040DN/L.



- Funções de:** Copiadora digital, impressora a laser monocromática e digitalização (scanner) colorido;
- Velocidade de 40 páginas por minuto para impressão e copia;
 - Alimentador automático de originais;
 - Recurso integrado de impressão em rede (Ethernet 10/100/1000 Base TX) e interface USB 2.0;
 - Memória padrão de 512MB RAM expansível até 1536MB;
 - Resolução de 1200 x 1200 dpi;
 - Processador de 800Mhz;
 - Compatibilidade com Windows 2000 Vista, MacOS9.1, Linux / DOS
 - Emulação PCL6 e BR PostScript3;
 - Impressão duplex (frente e verso automático);
 - Ampliação/redução e Zoom de 25% até 400%;
 - Bandeja de papel de 250 folhas e bandeja bypass de 50 folhas;
 - Ciclo mensal para 50.000 páginas;
 - Impressão e copia nos tamanhos A-4, A-5, Ofício e Carta;
 - Capacidade de digitalização em rede;
 - Modo fax com capacidade de 33.6Kbps - Super. G-3/Opcional;
 - **Outsourcing de impressão:** Software de contabilização de impressão para gerenciamento do sistema através de administrador, permitindo o acesso remoto para monitoramento.

EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
Av. Dom João VI, 89 A Brotas / Salvador - Ba / CEP. 40290-000 - Telefax : 2104-6800 executiva@executiva.net

Salvador, 22 de novembro de 2018.

Ao
INTS.

TEXTO Ltda., representante das marcas SHARP, KYOCERA E BROTHER, tem a satisfação de apresentar a Vs. Sras. a nossa proposta para a aquisição de equipamentos discriminados a seguir.

(02) MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS MARCA KYOCERA MODELO M-2035:

ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS DA MULTIFUNCIONAL P&B.

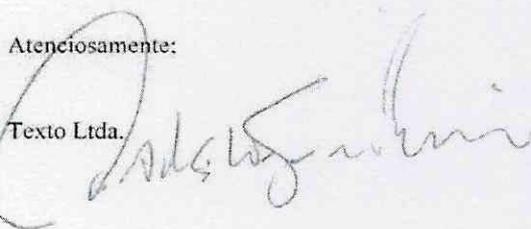
- Funções de: Copiadora Digital, Impressora a laser e Scanner Colorido em rede.
- Velocidade de 35 ppm;
- Resolução de até 1.200 dpi;
- Memória standard 256 MB;
- Capacidade de papel: 01 gavetas p/ 250 fls + badeja multi uso com capacidade para 500 fls: Tamanho papel A4.
- Scanner colorido com resolução óptica de 600 dpi;
- Ciclo mensal de 50.000 páginas;
- Redução e ampliação 25% a 200%;
- Linguagem de impressão: PCL6, KPDL 3 (PS3);
- Compatível com Windows, MAC, LINUX, Novell e UNIX
- Duplex padrão
- Alimentador de Originais p/ 100 folhas
- Impressão Segura com senha.

Proposta de Preço:

1. Valor da Mensal: **RS720,00(00Setecentos e vinte reais) para franquia de 8.000 páginas/mês;**
2. Valor página Impressa/copiada: **RS 0,09(Oito centavos).**
3. Prazo de Locação: **36 meses.**
4. Material de Consumo: **Incluído;**
5. Prazo de Entrega: **20 dias após assinatura contrato.**

Atenciosamente:

Texto Ltda.





Alagoinhas, 22 de novembro de 2018.

Ao
INTS

05.984.738/0001-54
 Insc. Est. 62.814.129-ME
 Studio Automação e Comércio de Máquinas Ltda
 Rua Dantas Bião, nº 339, Loja 03
 Centro - CEP: 48.030-030
 Alagoinhas - BA

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa –STUDIO AUTOMAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	
Endereço –RUA DANTAS BIÃO,339.LOJA 03 CENTRO ALAGOINHAS	
Contato telefone –(75)3422.6894	Email- STUDIOAUTOMACAO@HOTMAIL.COM

Objeto – serviços de Locação, Impressão Corporativa, por meio digital, com fornecimento de impressoras P&B e Colorida, Multifuncional e Impressora Plotter Jato de Tinta.				
nº	itens	Qtd Equip.	Quantidade impressão Mensal	Valor Total Mensal
01	Multifuncional Monocromática Laser – A4 Cópia e Impressão e digitalização coloridas. Modelo KYOCERA M-2040	02	8.000 páginas	800,00
Valor Locação Mensal				R\$800,00
Valor Total Mensal:R\$800,00 Custo página excedente: R\$0,10				

Forma de pagamento: Fatura mensal.

Validade da Proposta 60 dias


Sílvio Aguiar